

PORTARIA Nº 3202, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

Divulga o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional da ANAC para o 6º ciclo avaliativo.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 10.871, de 20 de maio de 2004, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.099480/2014-04, deliberado e aprovado na 14ª Reunião Administrativa da Diretoria, realizada em 1º de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado dos índices de desempenho das metas globais referente ao 6º ciclo de avaliação de desempenho, compreendido entre 1º de novembro de 2014 e 31 de outubro de 2015, disposto na tabela abaixo:

Metas	Previsto	Realizado	Resultado Final
M1) Cumprir 80% das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas	80% do programado	99% do programado	100%
M2) Concluir 80% dos processos de certificação nos prazos e quantidade definidos	80% do programado	83% do programado	100%
M3) Cumprir 80% da meta intermediária relativa à Agenda Regulatória	80% do programado	92% do programado	100%

Art. 2º Tornar público o resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional, denominado Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM, referente ao 6º ciclo, aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho das metas globais, disposto na tabela abaixo:

$$\text{IDIM: } \frac{M1 + M2 + M3}{3} = \frac{100 + 100 + 100}{3} = 100$$

Art. 3º Nos termos do art. 2º da Portaria nº 2658, de 10 de novembro de 2014, o resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para o cálculo do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa de Regulação - GDATR, referentes ao Quadro Permanente Efetivo, e da Gratificação de Desempenho dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras - GDPCAR, referente ao Quadro Permanente Específico.

Art. 4º O grau de alcance detalhado de cada meta global encontra-se disponível no endereço eletrônico www.anac.gov.br/anac/avaliacao.asp.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS